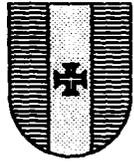


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 68

Segunda - feira, 24 de Junho de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 729/96

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, as expropriações dos prédios rústicos, com a área de 379 m², localizados no sítio da Quinta - freguesia da Quinta Grande - concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 730/96

Autoriza a distribuição do montante de 52 979 404\$00, pelos Municípios da Região.

Resolução n.º 731/96

Efectua um adiantamento, no montante de 112 500 000\$00, aos Municípios da Região.

Resolução n.º 732/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira, no montante de 7 500 000\$00, ao "Clube Sports Madeira".

Resolução n.º 733/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no montante de 5 000 000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.".

Resolução n.º 734/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeiro, no montante de 9 500 000\$00, à "Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses".

Resolução n.º 735/96

Atribui à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira a importância de 21 213 529\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "equipamento de resíduos sólidos e limpeza urbana da Madeira".

Resolução n.º 736/96

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 6 965 800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 737/96

Autoriza a distribuição do montante de 230 431 860\$00 pelos Municípios da Região.

Resolução n.º 738/96

Autoriza a distribuição do montante de 142 131 140\$00 pelos Municípios da Região.

Resolução n.º 739/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do corrente ano.

Resolução n.º 740/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento da importância de 6 183 000\$00, referente a juros e amortização de capital, a favor da "Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF)".

Resolução n.º 741/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do corrente ano.

Resolução n.º 742/96

Adjudica à sociedade denominada "Laborum - Indústria de Mobiliário e Equipamento de Laboratório, Lda" a aquisição de mobiliário para o "Laboratório Regional de Controlo da Qualidade da Água (LAQ)".

Resolução n.º 743/96

Aprova a minuta de aquisição da parcela de terreno n.º 714, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 744/96

Aprova a minuta de aquisição da parcela de terreno n.º 1465, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 745/96

Aprova a minuta de aquisição da parcela de terreno n.º 140, necessária à obra de "construção das infra-estruturas para a execução da plataforma do futuro campo de futebol do Campanário".

Resolução n.º 746/96

Aprova a minuta de aquisição das parcelas de terreno n.º 739 e 809, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase e troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 747/96

Aprova a minuta de aquisição das parcelas de terreno n.º 865 e 866 e 868, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 748/96

Aprova a minuta de aquisição das parcelas de terreno n.º 1476 e 1507, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 749/96

Aprova a minuta de aquisição das parcelas de terreno n.º 97 e 98, necessárias à obra de "construção do plano de urbanização dos Reis Magos - Caniço - 1.ª fase complementar".

Resolução n.º 750/96

Autoriza o empréstimo, no montante global de 26 milhões de contos, junto do "Banco CISF - Banco de Investimento, S.A."

Resolução n.º 751/96

Atribui subsídios, no montante global de 39 300 000\$00, às Casas do Povo da Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 74/96

Altera o quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 729/96

Considerando que a recente abertura do Túnel Rodoviário sob o Cabo Girão viabilizará a adução gravítica da água de abastecimento domiciliário, a grande parte da freguesia da Quinta Grande que tem origem na Estação de Tratamento de Águas do Covão;

Considerando a significativa poupança energética daí resultante, o projecto de abastecimento domiciliário de água à freguesia da Quinta Grande, foi objecto de alterações, nomeadamente nas vertentes de adução e regularização de caudais;

Considerando que a adutora gravítica que há-de transportar a água à freguesia da Quinta Grande está a ser executada em simultâneo com a pavimentação do Túnel Rodoviário sob o Cabo Girão, actualmente em curso;

Considerando que o terreno constante na planta anexa é tecnicamente o mais adequado para a implantação do Reservatório R10;

Considerando a importância da execução do citado Reservatório, órgão fundamental do sistema remodelado, na regularização e normal funcionamento da rede de abastecimento domiciliário de água a cerca de 80% da população da freguesia da Quinta Grande;

Considerando a urgência na realização deste Reservatório por se integrar na empreitada de "Abastecimento de Água às Freguesias do Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - 2ª Fase - Reservatório da Quinta Grande", da qual é complemento e cujo prazo está no seu termo;

Considerando que resultaram infrutíferas as tentativas de aquisição, pela via do direito privado, dos imóveis em causa.

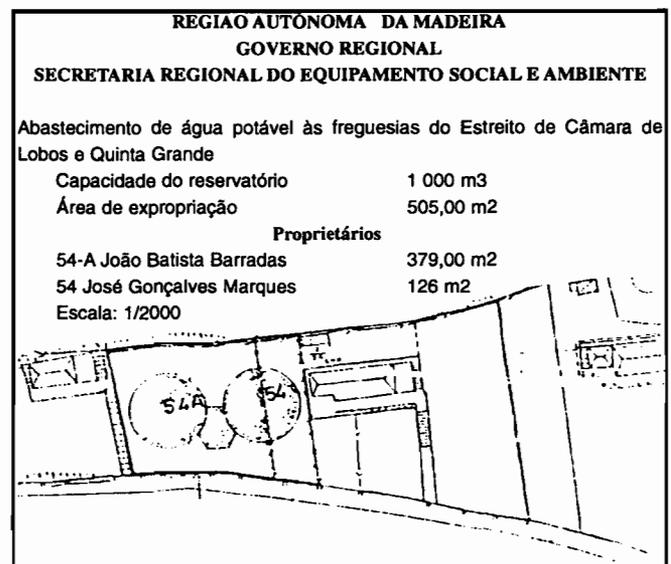
O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10º e 13º do citado Código, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis, e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva algu-

ma), a seguir identificados e discriminados e constantes da planta anexa, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados ao "ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS FREGUESIAS DO ESTREITO, QUINTA GRANDE E ZONA OESTE DE CÂMARA DE LOBOS - 2ª FASE - RESERVATÓRIO DA QUINTA GRANDE", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a referida Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.
- 3 - Identificação dos imóveis abrangidos:
 - a) Prédio rústico e suas benfeitorias, com a área de 379,00 m², localizado no sítio da Quinta, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz cadastral sob parte do artigo 54º, da Secção DD, é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 40.723, a fl.s, 17 verso, do Lº B-117; de actual detenção e posse de João Batista Barradas. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 54-A, na planta parcelar do projecto da obra.
 - b) Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 126,00 m², a destacar do prédio rústico e urbano, localizado no referido sítio, freguesia e concelho, é parte do prédio incrito na matriz cadastral sob o artigo 54º, da Secção DD (a parte rústica) e, na matriz predial respectiva sob o artigo 358º. (a parte urbana), descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 47.040, a fl.s, 121, do Lº B-198º; de actual detenção e posse dos herdeiros de José Gonçalves Marques. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 54 na planta parcelar do projecto da obra.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



Resolução nº. 730/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu fazer a distribuição de 52.979.404\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

	Unid: Esc:
CÂMARA MUNICIPAL MONTANTE A TRANSFERIR	
C. M. CALHETA	3.640.978\$00
C.M. CÂMARA DE LOBOS	2.278.947\$00
C.M. FUNCHAL	13.601.987\$00
C.M. MACHICO	10.107.699\$00
C.M. PORTO MONIZ	1.700.184\$00
C.M. RIBEIRA BRAVA	5.269.145\$00
C.M. SANTA CRUZ	4.964.880\$00
C.M. SANTANA	3.373.091\$00
C.M. SÃO VICENTE	8.042.493\$00
TOTAL	52.979.404\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 731/96

Considerando que nos termos do nº. 7º, do artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos efectuadas nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que a Secretaria Regional das Finanças não dispõe de elementos suficientes para proceder à aplicação do disposto nos diplomas acima referidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - Efectuar um adiantamento aos Municípios da Região, nos termos do nº. 7, do artigo 7º da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, no montante global de 112.500.000\$00, distribuído da forma como a seguir se refere:

CALHETA	1.304.382\$00
CÂMARA DE LOBOS	3.491.333\$00
FUNCHAL	87.280.113\$00
MACHICO	4.400.513\$00
PONTA DO SOL	896.393\$00
PORTO MONIZ	284.077\$00
PORTO SANTO	3.148.979\$00
RIBEIRA BRAVA	1.152.681\$00
SANTA CRUZ	7.935.750\$00
SANTANA	1.795.989\$00
SÃO VICENTE	809.790\$00
TOTAL	112.500.000\$00
- 2 - A distribuição do montante acima referido, pelos diversos Municípios, teve por base 50% da verba transferida em 1995;
- 3 - Proceder-se-á a eventuais ajustamentos na 2ª. tranche, quando a Secretaria Regional das Finanças possuir os elementos necessários à aplicação do artigo

7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 732/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 733/96

Em conformidade com o disposto na Resolução nº. 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 734/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 735/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu atribuir à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-

A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 21.213.529\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Equipamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana da Madeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 13, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 736/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 6.965.800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 737/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu fazer a distribuição de 230.431.860\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Junho de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Fundo de Equilíbrio Financeiro Duodécimo do mês de Junho de 1996 Transferências correntes

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE TRANSFERIDO	DEDUÇÃO CORRENTE/ (BANIF-PROTOCOLO ADICIONAL)	DUODÉCIMO LÍQUIDO
CALHETA	23.243.000\$00	154.280\$00	23.088.720\$00
CÂMARA DE LOBOS	28.493.000\$00	-	28.493.000\$00
FUNCHAL	66.290.000\$00	-	66.290.000\$00
MACHICO	14.531.000\$00	963.960\$00	13.567.040\$00

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE TRANSFERIDO	DEDUÇÃO CORRENTE/ (BANIF-PROTOCOLO ADICIONAL)	DUODÉCIMO LÍQUIDO
PONTADOSOL	13.362.000\$00	-	13.362.000\$00
PORTOMONIZ	13.794.000\$00	73.080\$00	13.720.920\$00
PORTOSANTO	12.132.000\$00	-	12.132.000\$00
RIBEIRA BRAVA	12.679.000\$00	580.000\$00	12.099.000\$00
SANTACRUZ	21.223.000\$00	435.000\$00	20.788.000\$00
SANTANA	19.049.000\$00	627.560\$00	18.421.440\$00
S. VICENTE	9.222.000\$00	752.260\$00	8.469.740\$00
TOTAL	234.018.000\$00	3.586.140\$00	230.431.860\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução n.º 738/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu fazer a distribuição de 142.131.140\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Junho de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Fundo de Equilíbrio Financeiro Duodécimo do mês de Junho de 1996 Transferências de capital

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL TRANSFERIDO	DEDUÇÃO DE CAPITAL (BANIF-PROTOCOLO ADICIONAL)	DUODÉCIMO LÍQUIDO
CALHETA	14.245.000\$00	111.720\$00	14.133.280\$00
CÂMARA DE LOBOS	18.378.000\$00	-	18.378.000\$00
FUNCHAL	30.751.000\$00	-	30.751.000\$00
MACHICO	9.063.000\$00	698.040\$00	8.364.960\$00
PONTADOSOL	10.749.000\$00	-	10.749.000\$00
PORTOMONIZ	9.030.000\$00	52.920\$00	8.977.080\$00
PORTOSANTO	9.760.000\$00	-	9.760.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.242.000\$00	420.000\$00	9.822.000\$00
SANTACRUZ	15.086.000\$00	315.000\$00	14.771.000\$00
SANTANA	12.362.000\$00	454.440\$00	11.907.560\$00
S. VICENTE	5.062.000\$00	544.740\$00	4.517.260\$00
TOTAL	144.728.000\$00	2.596.860\$00	142.131.140\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 739/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.154.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	116.000\$00	21.000\$00	137.000\$00
FUNCHAL	276.000\$00	50.000\$00	326.000\$00
MACHICO	723.000\$00	132.000\$00	855.000\$00
PORTOMONIZ	55.000\$00	10.000\$00	65.000\$00
RIBEIRA BRAVA	435.000\$00	79.000\$00	514.000\$00
SANTACRUZ	326.000\$00	59.000\$00	385.000\$00
SANTANA	119.000\$00	86.000\$00	205.000\$00
S.VICENTE	564.000\$00	103.000\$00	667.000\$00
TOTAL	2.614.000\$00	540.000\$00	3.154.000\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 740/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.183.000\$00, referente a juros (3.405.000\$00) e amortização de capital (2.778.000\$00), com vencimento a 20 de Junho de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	154.280\$00	111.720\$00	266.000\$00
MACHICO	963.960\$00	698.040\$00	1.662.000\$00
PORTOMONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	580.000\$00	420.000\$00	1.000.000\$00
SANTACRUZ	435.000\$00	315.000\$00	750.000\$00
SANTANA	627.560\$00	454.440\$00	1.082.000\$00
S.VICENTE	752.260\$00	544.740\$00	1.297.000\$00
TOTAL	3.586.140\$00	2.596.860\$00	6.183.000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro e Lei nº. 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Junho de 1996, verbas até perfazer o mon-

tante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.586.140\$00 e 10.75.05.02 - 2.596.860\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 741/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- b) As referidas bonificações, no montante global de 5.540.268\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	462.950\$00	462.950\$00
CÂMARA DELOBOS	-	377.476\$00	377.476\$00
FUNCHAL	862.475\$00	1.056.750\$00	1.919.225\$00
MACHICO	308.027\$00	491.781\$00	799.808\$00
PORTOMONIZ	-	215.523\$00	215.523\$00
RIBEIRA BRAVA	-	346.535\$00	346.535\$00
SANTACRUZ	197.137\$00	230.516\$00	427.653\$00
SANTANA	-	341.391\$00	341.391\$00
S.VICENTE	308.027\$00	341.680\$00	649.707\$00
TOTAL	1.675.666\$00	3.864.602\$00	5.540.268\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 742/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato de aquisição de mobiliário para o Laboratório Regional de Controlo da Qualidade da Água (LQA) de que é adjudicatária a sociedade denominada "LABORUM - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, LDA".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 743/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setecentos e catorze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1ª FASE", em que são cedentes João Joaquim Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 744/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil quatrocentos e sessenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE / RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes Bernardo Rodrigues de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 745/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e quarenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA A EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DO FUTURO CAMPO DE FUTEBOL DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes Adelino Silva Rodrigues Figueira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 746/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setecentos trinta e nove e oitocentos e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1ª FASE, E TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes Joaquim Juvenal de Sousa e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 747/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números oitocentos sessenta e cinco, oitocentos sessenta e seis e oitocentos sessenta e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes Alexandre Gomes Henriques e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 748/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil quatrocentos setenta e seis e mil quinhentos e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes José dos Reis e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 749/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números noventa e sete e noventa e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO (PRIMEIRA FASE COMPLEMENTAR)", em que são cedentes D. Arsénia de Jesus de Nóbrega e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 750/96

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 543/96, de 2 de Maio, o Conselho do Governo decidiu, em conformidade com o disposto no art.º 8 do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1, do art.º 73, da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, contrair um empréstimo interno junto do sistema bancário, no montante de 26.000.000 de contos;

Considerando que, após consulta a várias instituições de crédito, para apresentação de propostas ao financiamento acima mencionado e analisadas as condições de mercado, se tornou recomendável que o referido empréstimo fosse efectuado através de uma emissão de Obrigações;

Considerando que após análise das propostas, se concluiu que a proposta apresentada pelo Banco CISF-Banco de Investimento, S.A., era a que melhores condições oferecia;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996, resolveu:

- 1) Contrair junto do Banco CISF-Banco de Investimento, S.A., um empréstimo de 26 milhões de contos;
- 2) As condições deste empréstimo são as constantes da ficha técnica, que se anexa, e faz parte integrante da presente Resolução;
- 3) Submeter em conformidade com a alínea p), do art.º 29, da Lei n.º 13/91, à autorização da Assembleia Legislativa Regional, a realização do presente empréstimo;
- 4) Mandatar o Secretário Regional das Finanças para outorgar no contrato a celebrar, bem como em toda a documentação necessária à sua efectivação.

FICHA TÉCNICA

Emitente: Região Autónoma da Madeira;
 Modalidade: Empréstimo Obrigacionista, por subscrição privada e directa;
 Montante: 26 milhões de contos;
 Valor Nominal: 1.000\$00, por obrigação;
 Preço de emissão e Modo de realização: 1005\$00, por obrigação, com pagamento integral no acto de subscrição;
 Taxa de Juro: A taxa de juro será variável, sendo igual à taxa "Lisboa a 6 meses" deduzida de 0,16%;
 Pagamento de Juros: Os juros contar-se-ão e vencer-se-ão semestral e postecipadamente a partir da data de subscrição, com pagamento a de e de de de cada ano;
 Outras condições: As que sejam exigidas para operações desta natureza.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 751/96

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Junho de 1996 resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de São Martinho	1.000.000\$00
Casa do Povo da Camacha	1.000.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz	1.000.000\$00
Casa do Povo de Gaula	1.000.000\$00
Casa do Povo de Água de Pena	800.000\$00
Casa do Povo de Machico	1.700.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz	2.000.000\$00

Casa do Povo do Caniçal	500.000\$00
Casa do Povo do Santo da Serra	900.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial	1.000.000\$00
Casa do Povo do Faial	300.000\$00
Casa do Povo de Santana	10.900.000\$00
Casa do Povo da Ilha	800.000\$00
Casa do Povo de São Jorge	900.000\$00
Casa do Povo de Boaventura	2.400.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada	500.000\$00
Casa do Povo de São Vicente	900.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz	600.000\$00
Casa do Povo da Calheta	1.500.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol	1.400.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava	800.000\$00
Casa do Povo do Campanário	800.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande	400.000\$00
Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos	2.000.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos	1.600.000\$00
Casa do Povo de Santo António	800.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras	800.000\$00
Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	1.000.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 39.300.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 74/96**

Considerando que o quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 262, de 12 de Novembro, carece de ser alterado, por forma a que o número de lugares de pessoal Auxiliar Administrativo abranja todo o pessoal que, não se encontrando nessa carreira, exerce essas funções, pelo que é do interesse deste Instituto proceder a este alargamento.

Considerando que há necessidade de proceder a rectificações da Portaria n.º 130/95, de 24 de Julho, nas carreiras de pessoal Técnico, Técnico Profissional e de Informática.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2, do art.º 1.º, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional pelos Secretários das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 130/95, de 24 de Julho, é alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria, nos termos do n.º 3.º do art.º 23.º, do respectivo Decreto Regulamentar.

Artigo 2.º

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, aos 04 de Junho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"